



**LEI Nº. 1.111/2006**

***AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A FIRMAR CONVÊNIO COM A CASA DE MENORES DE CAMPINAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.***

**O PREFEITO MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO CASTELO**, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais FAÇO saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a firmar convênio com a instituição sem fins lucrativos, denominada Casa de Menores de Campinas (Montanha da Esperança), sediada no Município de Cariacica-ES, objetivando a cooperação financeira para manutenção dos trabalhos desenvolvidos pela instituição, relacionados à proteção, assistência e alojamento de menores carentes em conflito social.

**Art. 2º** - Para os fins de que trata o artigo anterior, é o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a repassar recursos financeiros à instituição Casa de Menores de Campinas, no valor de R\$ 300,00 (trezentos reais) mensais.

**Parágrafo Único** – O período de vigência do presente Convênio será de 01 de janeiro de 2007 a 31 de dezembro de 2007, podendo ser prorrogado pelo período de 01 de janeiro de 2008 a 31 de dezembro de 2008.

**Art. 3º** - As despesas decorrentes da presente Lei correrão por conta de dotação própria constante do Orçamento vigente.

**Art. 4º** - Esta Lei entra em vigor da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Conceição do Castelo-ES, 19 de dezembro de 2006.

  
**FRANCISCO SAULO BELISÁRIO**  
Prefeito Municipal